



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 003/2011-CJCI

Belém, 24 de janeiro de 2011.

Processo n.º 2011.7.000247-7

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho cópia do Ofício n.º 15/DITHIENE/LE/2010, de 25/10/2010, oriundo da DI THIENE SAÚDE S/C LTDA - Em Liquidação Extrajudicial, a fim de V. Ex.ª adote as providências necessárias para que o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca informe a este Órgão Correicional, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a existência de bens em nome da Empresa DI THIENE SAÚDE S/C LTDA – Em Liquidação Extrajudicial, CNPJ n.º 03.716.162/0001-19.

Atenciosamente,


Des.ª MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

DI THIENE SAÚDE S/C LTDA. – Em Liquidação Extrajudicial

OFÍCIO Nº15/DITHIENE/LE/2010

São Caetano do Sul, 25 de outubro de 2010.

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza
CEP 66613-710- Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 858, de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2010, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **DI THIENE SAÚDE S/C LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.716.162/0001-19, e nomeou como liquidante o Sr. Wilson Roberto Rosalino, conforme Portaria nº 4.001, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2010. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, 277 – 3º e 4º andar – Bairro Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP – CEP 09530-905, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Wilson Roberto Rosalino
Liquidante Extrajudicial

NO. PROCESSO: 2011.7.000247-7

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 13/01/2011

CLASSE.....: OUTROS



Rio de Janeiro	08	05	03	16
Minas Gerais	08	06	03	19
Paraná	01	01	01	03
Brasília	01	01	01	03
TOTAL BRASIL	18	13	08	39

Parâmetro utilizado: 1 (um) hospital para cada 1 milhão de habitantes com, no mínimo, 1 hospital por Estado.

ANEXO III

VALOR DO FATOR DE INCENTIVO DE ACORDO COM O NÍVEL DO HOSPITAL.

Nível	Valor mensal (em R\$)
Nível I	1.500,00
Nível II	3.000,00
Nível III	5.000,00

ANEXO IV

FLUXO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA NACIONAL PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO HOSPITALAR

- I - O processo de qualificação de cada hospital inicia-se com o encaminhamento dos documentos descritos abaixo ao Secretário Estadual de Saúde:
 - a) termo de adesão, aprovado na forma do Anexo V a esta Portaria;
 - b) ato formal e específico de criação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), de acordo com o Anexo I a esta Portaria;
- II - a Secretaria Estadual de Saúde (SES), observados os critérios de seleção e o quantitativo definidos nos Anexos I e II a esta Portaria procederá à avaliação das unidades de referência nacional

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 1.568/GM, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 18 de junho de 2010, Seção 1, página 77,

Onde se lê:

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Leia-se:

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 297, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 93/2003, disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e consoante Processo Administrativo nº 25000.064327/2008-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a modificação do Plano de Trabalho vinculada à Portaria SE/MS nº 297/2008, relativa à descentralização de recursos para a Universidade Federal da Bahia, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2008, cujas alterações constantes do novo Plano de Trabalho passam a se constituir em peça integrante da mencionada Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

PORTARIA Nº 298, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 93/2003, disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e consoante Processo Administrativo nº 25000.143326/2006-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a modificação do Plano de Trabalho vinculada à Portaria SE/MS nº 348/2006, relativa à descentralização de recursos para a Universidade Federal do Amapá, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2006, cujas alterações constantes do novo Plano de Trabalho passam a se constituir em peça integrante da mencionada Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RO Nº 858, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora DI THIENE SAÚDE S/C LTDA, e regulamenta a portabilidade especial para seus beneficiários.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso XXXIV, e 10, inciso II da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em vista do disposto nos arts. 24 e 24-D da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e na forma prevista nos arts. 6º, inciso IV, e 86, inciso II, alínea "c" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião ordinária de 04 de agosto de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.097493/2010-68, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de liquidação extrajudicial sobre a operadora DI THIENE SAÚDE S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.162/0001-19, registro ANS nº 41123-0.

Art. 2º Fica fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para que os beneficiários da operadora DI THIENE SAÚDE S/C LTDA. exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências poderá ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente de o tipo de contratação do plano de origem ser individual ou familiar, coletivo por adesão ou coletivo empresarial, e de data de aniversário dos contratos;

II - os beneficiários que não tenham cumprido, no plano de origem, os prazos de carência previstos para os seus contratos, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998, ou que estejam cumprindo cobertura parcial temporária, poderão exercer a portabilidade especial, sujeitando-se aos períodos remanescentes de carência e cobertura parcial temporária;

III - a portabilidade especial poderá ser exercida entre planos de segmentações assistenciais distintas, desde que sejam cumpridos os períodos de carência e de cobertura parcial temporária para as coberturas incluídas no plano de destino e não previstas no plano de origem.

§ 1º Não se aplicam a portabilidade especial os requisitos previstos nos incisos II, III e IV e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

§ 2º Não será exigida a apresentação do relatório previsto nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa nº 19, de 3 de abril de 2009, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, devendo ser apresentados apenas os três últimos boletins vencidos recebidos pelo beneficiário, nos termos do inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 186, de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto ao disposto no art. 1º, cuja vigência terá início em 31 (trinta e um) dias a partir da publicação desta Resolução.

MAURICIO CESCHIN Diretor-Presidente

DECISÕES DE 3 DE AGOSTO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1856, de 19 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.176107/2005-36
Operadora: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Serviços de Curitiba e Região Metropolitana
Registro ANS: 30470
Beneficiário: G.M.L.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em reitoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2844, de 21 de julho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.105700/2002-55
Operadora: ASI Assistência à Saúde Ltda.
Registro ANS: 411264
Auto de infração nº: 5685 de 29/4/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em reitoria, pelo conhecimento e provimento do recurso, reconhecendo a ocorrência da reparação voluntária e eficaz com o consequente arquivamento do processo, na forma do parágrafo 1º do artigo 11 da RN nº 48, de 2003.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN Diretor-Presidente

DECISÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2757, de 8 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.136131/2003-71
Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde
Registro ANS: 006246
Auto de infração nº: 10010 de 12/2/2003

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em reitoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFES, que fixou multa no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 7º da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN Diretor-Presidente



**NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

A Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do Núcleo Estadual da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 471/CGRH/MS, de 4 de junho de 2010, publicada no DOU nº 106, de 07 de junho de 2010, resolve:

Alterar a Portaria nº 146/NE/SeGeP/RN, de 27 de setembro de 2010, publicada no DOU nº 186, de 28 de setembro de 2010, e republicada por incorreção no DOU nº 189, de 1 de outubro de 2010, para fazer constar a seguinte redação: Onde se lê: "Auxiliar de Saúde Pública", leia-se: "Agente de Saúde Pública"; e Onde se lê: ", na totalidade dos proventos do ex-servidor", leia-se: "na cota parte de 50% dos vencimentos do ex-servidor" (Processo nº 25017.003258/2010-90).

MARINALDA LIMEIRA DO AMARAL ALMEIDA

**NÚCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE JUNHO DE 2010

A CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT/MSAA/CGRH/MS Nº 471 de 04.06.2010, publicada no DOU Nº 106 de 07.06.2010, resolve:

Alterar a Portaria Nº MS/NEST/DIAD/SEPE 2248 de 18.03.1999, que trata da aposentadoria proporcional do servidor ALFREDO FLÓR CANTALICE NETO, matrícula SIAPE 0434031, Médico, classe "S", Padrão III, do Nível Superior, para fazer constar que a partir de 08.04.1999, data da aposentadoria, foi alterada a proporcionalidade de 31/25 para 35/35 avos, devido à contagem ponderada de tempo insalubre Administrativo. (PROC Nº 25025.003069/2009-84).

MAGDA ELISA DE ASSIS

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

A CHEFE SUBSTITUTA DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PT/MSAA/CGRH/MS Nº 999 de 28/09/2010, publicada no DOU Nº 187 de 29/09/2010, resolve:

Alterar a Portaria Nº MS/ERERS/DIAD/153 de 11.04.1995, publicada no DOU Nº 82, de 02.05.1995, que trata da aposentadoria proporcional da servidora MARIA DANTAS FORTES, matrícula SIAPE 0563281, Médico, classe "S", Padrão III, do Nível Superior, para fazer constar que a partir de 02.05.1995, data da aposentadoria, foi alterada a proporcionalidade para integral, com vantagem do Artigo 192/90, devido à contagem ponderada de tempo insalubre judicial. (Ação nº 2003.71.00.061715-0). (PROC Nº 25025.01799/2010-48).

SOLANGE SCHMITT

**NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/MSAA/CGRH nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.005031/2010-90, resolve:

Nº 157 - Conceder Pensão Vitalícia, a contar de 03.10.10, a senhora MARLI GIORDANI CARDOSO, na qualidade de viúva do servidor LUIZ FERNANDO CARDOSO, matrícula 057.354-0, no cargo de Agente Administrativo, classe S, padrão NI-III, aposentado por tempo de serviço, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, correspondente a 100% (cem por cento), da totalidade dos proventos que o mesmo faz jus na data anterior ao óbito, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8112/90, e artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/04.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/MSAA/CGRH nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.004553/2010-07, tendo em apenso o de nº 25024.004553/2010-74, resolve:

Nº 158 - Conceder Pensão Temporária, a JÉSSICA DIETRICH, a contar de 24.07.2010, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8112/90, e artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/04, face o óbito da servidora ANNA DIETRICH, matrícula 0574977, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe C, padrão NI-I, aposentada com proventos proporcionais, do Quadro Permanente deste Ministério, correspondente a totalidade dos proventos que a mesma faz jus na data anterior ao óbito.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/MSAA/CGRH nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.005038/2010-10, resolve:

Nº 159 - Conceder Pensão Vitalícia, a contar de 04.10.10, a senhora ANNA MERICO PINHEIRO, na qualidade de viúva do servidor ELY COSTA PINHEIRO, matrícula 057.325-8, no cargo de Agente Administrativo, classe S, padrão NI-III, aposentado por tempo de serviço, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, correspondente a totalidade dos proventos que o mesmo faz jus na data anterior ao óbito, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8112/90, e artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/04.

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/MSAA/CGRH nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.004630/2010-96, resolve:

Nº 160 - Retificar a portaria nº 72, de 05.05.10, publicada no DOU nº 85 de 06.05.10, onde se lê "... CACILDA MARIA ROGÉRIO FURTADO...", leia-se: "... CACILDA MARIA ROGÉRIO..."

MARIA DAURA DE OLIVEIRA WOYTUSKI

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria/MS/MSAA/CGRH nº 999 de 28/09/10, publicada no DOU nº 187 de 29/09/10, e face o que consta no processo nº 25024.004567/2010-98, resolve:

Exonerar a pedido, a partir de 01.10.2010, o servidor EDVARD JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula nº 057.592-7, Médico, classe S, padrão NS-III, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, com base no artigo nº 34 da Lei nº 8112/90.

MARIA DAURA DE OLIVEIRA WOYTUSKI

**NÚCLEO ESTADUAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO**

PORTARIA Nº 12.816, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pela Portaria CGRH/MSAA/MS nº 1001 de 28/09/2010 publicada no DOU 187 de 29/09/2010, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora LINDALVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 656219, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30 (trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 13% (treze por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.017310/2010-34).

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIA HELENA BREDA, matrícula SIAPE nº 593270, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 30/30 (trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 19% (dezenove por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.016900/2010-40).

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor WAGNER APARECIDO GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 595825, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 16% (dezesseis por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.010840/2010-51).

PEDRO GETULIO FERREIRA. DE SOUZA

PORTARIA Nº 12.821, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, no uso da atribuição conferida pela Portaria CGRH/MSAA/MS nº 1001 de 28/09/2010 publicada no DOU 187 de 29/09/2010, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor CÉSAR NASCIMENTO SANTA RITTA, matrícula SIAPE nº 599054, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 23% (vinte e três por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.010354/2010-33).

Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAQUIM DA CUNHA BORGES, matrícula SIAPE nº 599329, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos mensais correspondentes a 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos) da referida classe e padrão, com 22% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.016195/2010-10).

PEDRO GETULIO FERREIRA. DE SOUZA

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR**

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 4.000 - Art. 1º Fica exonerada a Sr. Soraya Marti da Silva, registro de identidade nº 3.251.779/FP-RJ da função de Diretora Fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59, para a qual havia sido nomeada através da Portaria nº 3.527 de 16 de março de 2010 e publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2010.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Hélio Carvalho dos Santos, registro de identidade nº 15087-1/CRC-RJ, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Nº 4.001 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Wilson Roberto Rosalino, registro de identidade nº 20.474.145/SSP-SP, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora Di Thiene Saúde S/C Ltda., registro ANS nº 41123-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.162/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso V do art. 15, o inciso I, os §§1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, §3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando deliberação da Diretoria Colegiada, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 1.455 - LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1343774, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Terumo Cardiovascular System Corporation, proferir palestra e representar a Agência no evento Raps Annual Conference, nas cidades de Elkton e San Jose, EUA no período de 16 a 29 de outubro de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351. 616380/2010-60).

Nº 1.456 - JOSELITO PEDROSA, Gerente Geral da Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, matrícula SIAPE nº 1579720, com a finalidade de participar da Inspeção na Empresa Terumo Cardiovascular System Corporation, na cidade de Elkton, EUA no período de 16 a 24 de outubro de 2010, incluindo trânsito, com ônus para ANVISA. (Processo nº.25351. 616401/2010-59).